

9º Congresso Brasileiro de Rodovias & Concessões
9ª Exposição Internacional de Produtos para Rodovias
Fórum Permanente das Associações de Infraestrutura

CBR&C BRASVIAS

Brasília • 2015

Aspectos Técnicos e Operacionais da Lei dos Caminhoneiros

ROBERTO SIRIANI DE OLIVEIRA –
Diretor na CCR AutoBAN
Coordenador do COAU ABCR

Índice

1. Lei nº 13.103 - Lei dos Caminhoneiros
2. Decreto nº 8.433
3. Art. 17 – Eixos Suspensos em Veículos de Transporte de Carga Vazios
4. Impactos e necessidade de viabilização
5. Situação Atual
6. Conclusão / Sugestão

Lei dos Caminhoneiros

Publicação da Lei nº 13.103

A Lei nº 13.103 foi publicada em 02/03/2015 e dispõe basicamente sobre:

- Jornada de trabalho, saúde, área de descanso, dentre outros. É uma Lei trabalhista, já com regulamentação pertinente em andamento.
- Isenção de Pedágio para Eixos Suspensos de veículos “vazios”.
- Mudança de multa emitidas de excesso de peso, de pecuniária para advertência, (2 anos).
- Novo aumento no limite de peso para veículos de carga.
- Permite de AET para o veículos boiadeiros com até 25 metros.

Lei dos Caminhoneiros

Art. nº 17 – Eixos Suspensos

“Art. nº 17: Os veículos de transporte de carga que circularem vazios não pagarão taxas de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspenso.”

- Entrando em vigor a partir de 17/04/2015.

Lei dos Caminhoneiros

Art. nº 17 – Eixos Suspensos

Decreto nº 8.433 de 16 de abril de 2015 – Regulamentação da Lei nº 13.103.

Dispõe sobre:

- União, Estados, Distrito Federal e Municípios definirão medidas técnicas e operacionais para viabilizar isenção.
- A ANTT o fará no prazo de 180 dias para as Rodovias Federais.
- Até a implantação da regulamentação acima todo veículo com eixo suspenso será considerado vazio.
- Regulamentações específicas fixarão um prazo para que as concessionárias de rodovias possam cumprir o regulamentado.
- Em 180 dias o CONTRAN regulamentará os equipamentos para verificar a condição de vazio e os procedimentos para cumprimento o Art. nº 17.

Lei dos Caminhoneiros

Impactos e Viabilização do Art. nº 17

Dentre outros citamos:

- Redução da receita na arrecadação pela não cobrança dos eixos suspensos;
- Conflito entre esferas de governo;
- Como classificar veículo comercial em “vazio” ou não;
- Como fiscalizar esta operação;
- Como inibir/eliminar a Fraude – Veículo Carregado com Eixo Suspenso;
- Restrição de Geometria e Espaço Físico das Praças de Pedágio.
- Como registrar todos os dados da “transação” tal como categoria, número de eixos suspensos ou não, horário, local, vazio ou não, etc.
- Valores de investimentos e custos nas adaptações. Operação, manutenção e conservação do sistema de arrecadação de pedágio.

Lei dos Caminhoneiros

Impactos e Viabilização do Art. nº 17

Redução da receita na arrecadação pela não cobrança dos eixos suspensos:

- Impacto direto no fluxo de caixa;
- Reequilíbrio econômico financeiro;

Conflito entre esferas de governo:

- Federal, Estadual e Municipal;
- Aplicabilidade ou não da Lei nº 13.103.
- A não cobrança dos eixos suspensos em vigor nas Rodovias Federais foi adotada só até 08/09/2015 nas Concessões do Estado do Paraná e não foi adotada nas Rodovias do Estado de São Paulo .

Lei dos Caminhoneiros

Impactos e Viabilização do Art. nº 17

Como classificar veículo comercial em “vazio” ou não:

- Foram realizados estudos sobre a variação do peso em caminhões de mesma categoria e vazios.

Exemplo: Variação entre o menor e o maior PBT: **CAT 3: 70%**



PBT (kg)
7.360



PBT (kg)
12.490

Lei dos Caminhoneiros

Impactos e Viabilização do Art. nº 17

Como fiscalizar a condição de “vazio” ou não:

- As concessionárias não possuem poder de polícia para fiscalização.
- No Brasil existem cerca de 2.816 pistas de arrecadação, o que é um desafio para atuação do poder de polícia 24 horas por dia.
- Dificuldades em fiscalizar veículos de carga perigosa, graneis líquidos, container, lacres oficiais, transporte de concreto, cimento, dentre outros.



Lei dos Caminhoneiros

Impactos e Viabilização do Art. nº 17

Como inibir/eliminar a Fraude – Veículo Carregado com Eixo Suspenso:

- Vídeo.

Lei dos Caminhoneiros

Impactos e Viabilização do Art. nº 17

Restrição da Geometria e Espaço Físico das Praças de Pedágio:

- Exemplo: CCR RodoAnel – Praça 8 no km 14
- Sistemas estudados necessitam que os veículos estejam alinhados para que efetuem de forma adequada a aferição de peso (opção de classificação de “vazio” ou não).

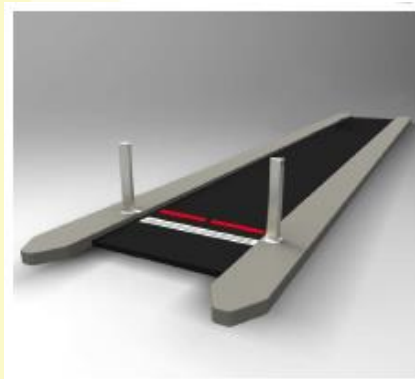


Lei dos Caminhoneiros

Impactos e Viabilização do Art. nº 17

Como registrar todos os dados da “transação”:

- Categoria, número de eixos no solo e suspensos, horário, local, vazio ou não, dentre outros fatores;
- Foram realizadas reuniões com possíveis empresas fornecedoras do sistema de pesagem e detecção de eixos;



Lei dos Caminhoneiros

Impactos e Viabilização do Art. nº 17

Como registrar todos os dados da “transação”:

- Exemplo de Restrições:
 - Pesagem em diferentes velocidades.
 - Repesagem, fila, marcha ré, manipulação.
 - Integração com o sistema de arrecadação existente.
 - Aferição da pesagem – INMETRO.
 - Aumento dos tempos de atendimento estipulados em Contrato.

Não se localizou sistemas em operação adequadas as condições Brasileiras, em geral as empresas propõem-se a desenvolver um novo sistema. (tempo, garantias, custo \$)

Lei dos Caminhoneiros

Impactos e Viabilização do Art. nº 17

Investimentos e custos:

- A infra estrutura existente atual, (não considera pórticos):
 - Praças de Pedágio: 257
 - Pistas de arrecadação: 2.816
 - Manual: 1.843
 - Mista: 371
 - Automática: 602
- O grande volume de equipamentos, a complexidade do suporte de Tecnologia da Informação/Sistemas e as outras adaptações são além de onerosas, também de grande envergadura operacional pois devem ocorrer em todos os pontos de cobrança ao longo de todo País.

Lei dos Caminhoneiros

Situação Atual

- Até o presente momento não foi regulamentado o que são veículos de cargas “vazios” ou não;
- Considerando o item acima, como desenvolver um sistema que atenda todos os requisitos de confiabilidade para aferição de receita?
- Nas concessionárias Federais o reequilíbrio está sendo efetuado através de aumento de tarifa para todas as categorias de veículos (repercussão negativa, riscos jurídicos, riscos ao negócio).

Lei dos Caminhoneiros

Conclusão

A fim de viabilizar a aplicação do Art. nº 17 da Lei nº 13.103 sugerimos:

De forma emergencial.

- **Excluir a palavra “que circularem vazio”:**

“Art. nº 17: Os veículos de transporte de carga não pagarão taxas de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos.”

- **Revogar na Lei nº 13.103 e no Decreto nº 8.433, o assunto isenção de pedágio para eixo suspenso para veículo vazio.**

9º Congresso Brasileiro de Rodovias & Concessões
9ª Exposição Internacional de Produtos para Rodovias
Fórum Permanente das Associações de Infraestrutura

CBR&C BRASVIAS

Brasília • 2015

OBRIGADO!!!